



INSCRIÇÕES PARA CONCURSO DA GCM DE FERRAZ ABREM ESSE MÊS

No dia 17 de agosto começam as inscrições para o concurso que oferecerá 20 vagas para Guarda Civil Municipal (GCM) de Ferraz de Vasconcelos. O edital foi publicado no dia 30 de julho no Boletim Oficial do Município (Bom) e no Diário Oficial do Estado (DOE-SP). Para participar do certame, é necessário possuir ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação "A" e "B", e altura de no mínimo 1,60m para mulheres e 1,65m para homens. A prova deve ser

realizada em 25 de outubro pela banca Fundação Vunesp.

As inscrições vão até 17 de setembro. São 15 vagas para homens e cinco para mulheres. Para validar o cadastro e ingressar na prova objetiva, primeira parte do concurso, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, que será de R\$ 60. Os vencimentos para os aprovados são de R\$ 1.594,94, com jornada semanal de 40 horas.

A prova objetiva será composta por 50 questões, entre

conhecimentos gerais (língua portuguesa, matemática, raciocínio lógico e atualidades) e conhecimentos específicos. O processo também contará com teste físico e avaliação psicológica para os candidatos que forem passando para as próximas fases.

De acordo com o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, a realização do certame garantirá a continuação dos trabalhos da GCM à população ferrazense. "O último concurso para a Guarda de Ferraz

foi feito há mais de 10 anos, então temos um grande déficit neste sentido. Por isso este concurso é tão importante, pois traz a segurança aos munícipes de que o trabalho sério desenvolvido pela corporação continuará sendo executado na cidade", afirmou o chefe do Executivo ferrazenses.

"Este concurso é extremamente importante para a cidade como um todo. Foi autorizado pelo prefeito Zé Biruta, houve a contratação da

empresa responsável pelo processo e a publicação do edital na data de hoje. As aprovações serão um ganho para nós, da GCM, mas também para a população, que continuará sendo protegida e assistida pela Guarda Civil Municipal", finalizou o comandante da GCM, Clêverton Ramos, sobre o significado deste certame para o município.

A partir do próximo dia 17, as inscrições poderão ser realizadas por meio do link <https://www.vunesp.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº.37.010 de 29 de julho 2020.
"Cessa função gratificada de servidor, que especifica."
Ana Cristina Araújo de Oliveira

PORTARIA Nº.37.011 de 29 de julho 2020.
"Cessa função gratificada de servidor, que especifica."
Prescila Destro dos Santos

PORTARIA Nº.37.012 de 29 de julho 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
Layana Martins Bezerra de Jesus

PORTARIA Nº.37.013 de 29 de julho 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
Claudia de Jesus Fernandes

PORTARIA Nº.37.014 de 29 de julho 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
Núbia Aparecida Reis Cruz Massaro

PORTARIA Nº.37.015 de 29 de julho 2020.
"Dispõe sobre a alteração função gratificada que especifica."
Silvana de Lissa

PORTARIA Nº.37.023 de 30 de julho 2020.
"Dispõe sobre substituição temporária de membro que trata a Portaria nº 33.726, de 14 de novembro de 2018."
Marcelo Fabiano da Silva pelo servidor José Antonio Andrade de Brito

Ferraz de Vasconcelos, 03 de agosto de 2020.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:

Decreto nº 6.240, de 30 de julho de 2020.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal 6182-2020 que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia."

Ferraz de Vasconcelos, 03 de agosto de 2020.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21121 - PROCESSO **8301/2020** - AO SR.(A) **CLEONALDO GONÇALVES DE PAULA** - ENDEREÇO DE AVISO: RUA EFIGENIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 16 - CONJ. PRES. CASTELO BRANCO - FV - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **12.0078.0036-000** - SITO RUA EFIGENIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 16 - CONJ. PRES. CASTELO BRANCO - FV - QDR.: E - LOTE: 1. **MULTA POR NÃO ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21093 - PROVIDENCIAR REPAROS NA REDE DE ESGOTO CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA RESIDENCIA VIZINHA.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 26º DA LEI 2.300/98 - MULTA DE 200 UFIR.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20852 - PROCESSO **2098/2020** - AO SR.(A) **JURANDIR DOS SANTOS** - ENDEREÇO DE AVISO: RUA **BERMANIA, Nº 90 - JUNDIAPEBA - MOGI DAS CRUZES** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **13.0092.0014-000**, SITO RUA **LEONOR D MAGRINI, S/Nº VL ARBAME - FV** - QDR.: G - LOTE: 5B. **PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21104 - PROCESSO **9260/2020** - AO SR.(A) **JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA** - ENDEREÇO DE AVISO: **AV LUIZ A DE PAIVA, Nº 45 - PQ ATLANTICA - FV** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **23.0022.0106-000**, SITO A **AV LUIZ A DE PAIVA, Nº 926/2020 - PQ ATLANTICA - FV** QDR.: A - LOTE: 105. **PROVIDENCIAR LIMPEZA E A CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO LOTE.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º E 10º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21106 - PROCESSO **9881/2020** - AO SR.(A) **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** - ENDEREÇO DE AVISO: **AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, Nº800 - APTO 201-180 - CENTOR - UBERABA - MG - CEP: 38010-030** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **16.0049.0013-000**, SITO A RUA JOSÉ MOZER, Nº 80/69/107 - LAGEADO - FV - QDR.: NT - LOTE: A. **PROVIDENCIAR LIMPEZA E A CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO LOTE.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º E 10º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21116 - PROCESSO **10633/2020** - AO SR.(A) **ROSEMEIRE ESCOBAR E OUTROS** - ENDEREÇO DE AVISO: **RUA DAS SAUDADES, Nº 746 - JD. BELA VISTA - FV** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **11.0044.0068-000**, SITO RUA **PARAGUAI, S/Nº - JD. BELA VISTA - FV** - QDR.: A - LOTE: P/2 -32. **APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 8º E 9º DA LEI 1408/83.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21105 - PROCESSO **9904/2020** - AO SR.(A) **POLICLINICA BATISTA** - ENDEREÇO DE AVISO: **RUA PAULO SETUBAL, Nº 48 - SANTANA - SÃO PAULO** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **25.0009.0002-000**, SITO RUA **9 DE JULHO, S/Nº - VL ROMANÓPOLIS - FV** - QDR.: 64 - LOTE: 6. **PROVIDENCIAR LIMPEZA E A CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO LOTE.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º E 10º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21120 - PROCESSO **9904/2020** - AO SR.(A) **ASSOC COM HAB NOSSA T. N. LAR** - ENDEREÇO DE AVISO: **RUA 9 DE JULHO, Nº 1288 - VL ROMANÓPOLIS - FV** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **25.0009.0003-000**, SITO RUA **9 DE JULHO, Nº 43 - VL ROMANÓPOLIS - FV** - QDR.: 64 - LOTE: P/04 E P/05. **PROVIDENCIAR LIMPEZA E A CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO LOTE.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º E 10º DA LEI 3.240/2015.

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PROCESSO Nº 2196/2017 - RENATA COMERCIO DE GÁS - ENDEREÇO DE AVISO: R. ALEIDA Nº 128 - VILA SANTA MARGARIDA/CEP-08532-000 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** LANÇADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 22857 DE 03 DE JANEIRO DE 2017, NÃO APRESENTOU CADASTRO "ANP" E LICENÇA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUAL/FALTA AVCB. GUIA DE PAGAMENTO ENCAMINHADO VIA CORREIOS. RESSALTA-SE QUE O SUJEITO PASSIVO TEM PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL CONFORME ARTIGO 317º §2º DA LC 320/2017.

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PROCESSO Nº 2196/2017 - RENATA COMERCIO DE GÁS - ENDEREÇO DE AVISO: R. ALEIDA Nº 128 - VILA SANTA MARGARIDA/CEP-08532-000 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** LANÇADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 22859 DE 09 DE MAIO DE 2017, POR FALTA DE CADASTRO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO E FALTA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. **VALOR COMPLEMENTAR.** GUIA DE PAGAMENTO ENCAMINHADO VIA CORREIOS. RESSALTA-SE QUE O SUJEITO PASSIVO TEM PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL CONFORME ARTIGO 317º §2º DA LC 320/2017.



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.239, de 30 de julho de 2020.

"Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 10.519/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério do Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e territorial, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, impactando diretamente o orçamento desta municipalidade de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte de este Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as normativas e notas técnicas editadas pelo Ministério da Fazenda, acerca do atual cenário econômico nacional, assim como os procedimentos adequados para contabilização dos recursos neste período de Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de molde a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a constatação quanto à redução de aproximadamente 30% (trinta por cento) das receitas municipais entre os meses de março e abril de 2020;

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.239/2020 – fls.2

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe acerca do contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinado o contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal, instituindo o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos.

Art. 3º. Fica determinada a adoção das medidas abaixo, a serem implementadas inicialmente a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020:

I - contingenciamento da aquisição de materiais de consumo e permanentes, salvo aqueles extremamente necessários e os de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para atendimento de outras atividades essenciais, relacionados a medidas de prevenção ao COVID-19;

II - revisão dos contratos vigentes, buscando a redução linear em percentual estimado em até 20% (vinte por cento) para início de negociações, acompanhadas pelos Secretários e decidido pelo Prefeito;

III - suspensão de novos contratos de estágio, salvo para reposição de serviços essenciais.

IV - suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários, a critério do Chefe do Executivo, ressalvadas as ações em Saúde e Assistência Social;

V - Estudo para redução da concessão e pagamentos de Horas Extras aos servidores municipais no período de pandemia, exceto para atendimento a serviços públicos essenciais e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;

VI - suspensão de novas cessões de pessoal para outros órgãos, salvo se não houver ônus para a Prefeitura;

VII - suspensão da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo;

Art. 4º. O contingenciamento de que trata o artigo 2º deste Decreto não recairá sobre as despesas:

I - da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente referente ao desenvolvimento de ações e atividades de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.239/2020 – fls.3

II - de programas de trabalho relacionados ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

III - derivadas de recursos vinculados; e,

IV - decorrentes de obrigações assumidas até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º. Ficam os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de serviços, com vistas à redução de despesas.

Art. 6º. Em caso de necessidade excepcional, as despesas não abrangidas pelo artigo 3º deste Decreto deverão ser submetidas à aprovação expressa do Chefe do Executivo para sua realização.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não afasta a necessária observância de que os serviços essenciais deverão ser mantidos em atenção à continuidade e eficiência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das medidas já adotadas anteriormente, especialmente, as deliberações da Comissão de Avaliação de Finanças deste Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2020, devendo ser providenciada a sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Palácio da Uva Itália, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.402, de 28 de julho de 2020.

"Dispõe sobre Armênia Eterna, o nome que declara cidades irmãs os municípios de Ferraz de Vasconcelos-SP e a cidade de Gyumri, da República da Armênia e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como "Armênia Eterna Cidades Irmãs" os Municípios de Ferraz de Vasconcelos e GYUMRI, Cidade da República da Armênia, com vistas ao fortalecimento de laços da amizade entre seus povos.

Art. 2º. A presente declaração servirá como base para a realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, e para fundamentar intercâmbios sociais, culturais e econômicos.

Art. 3º. Fica estabelecido o interesse de ambas as cidades em realizar a troca de informações e difundir entre ambas as comunidades as obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais que respondam a seus respectivos interesses.

Art. 4º. A partir desta declaração poderão ser celebrados convênios através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diversos campos de atuação.

Art. 5º. Ambas as Cidades facilitarão os contatos entre empresas ou instituições interessadas e órgãos competentes pelos setores objeto de convênios em cada País.

Art. 6º. Outros programas de cooperação técnica poderão ser formados de acordo com os interesses de ambas cidades.

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.402/2020 – fls.2

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 28 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.403, de 28 de julho de 2020.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dia de Solidariedade ao Povo Armênio – Armênia Eterna", e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dia de Solidariedade ao Povo Armênio – Armênia Eterna", a ser realizado anualmente no dia 24 de abril, em razão da passagem do genocídio ocorrido contra essa Nação em 24 de abril de 1915.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar por meio das secretarias municipais competentes as medidas cabíveis para apoiar a homenagem destinada à consecução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 28 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10642/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1604 de 24/07/2020. AUTUADO: **LUCIANER ADRIANO PEREIRA**. LOCAL DOS FATOS: RUA PROFESSOR VICENTE HAO, 209 – JD. SÃO MIGUEL - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: RESIDÊNCIA REALIZANDO FESTA, APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS, CONSUMINDO BEBIDA ALCOÓLICA, PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10643/2020 - AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1605 de 24/07/2020. AUTUADO: **RICARDO DE JESUS LOPES**. LOCAL DOS FATOS: RUA MANOEL DE ABREU, 500 – VILA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL, ADEGA EM FUNCIONAMENTO DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6178/20 COMBATE A PANDEMIA CORONAVIRUS, SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º INCISO IV. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10644/2020 - AUTO DE APREENSÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE REMOÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1687 de 25/07/2020. AUTUADO: **SAULO KAIQUE CARDOSO SILVA**. LOCAL DOS FATOS: RUA JOÃO DE DEUS MORAES, 153 – JD. SÃO FERNANDO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6178/20 COMBATE A PANDEMIA CORONAVIRUS, SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE E PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO, APROXIMADAMENTE 60 PESSOAS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68 E 1408/83 ART. 8º INC. IV. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 130 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10645/2020 - AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE APREENSÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1689 de 25/07/2020. AUTUADO: **FERNANDA PAES LANDIM PEREIRA**. LOCAL DOS FATOS: RUA NEUSA RODRIGUES RAMOS, 209 – TANQUINHO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: TRATA-SE DE RESIDÊNCIA, NO LOCAL ESTAVA SENDO REALIZADA FESTA COM APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS FAZENDO USO DE BEBIDA ALCOÓLICA E PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10646/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1249 de 24/07/2020. AUTUADO: **JONAS DE CARVALHO RODRIGUES**. LOCAL DOS FATOS: RUA PROFESSOR VICENTE HAO, 291 – JD. SÃO MIGUEL - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL, TABACARIA EM FUNCIONAMENTO DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6178/20, SEM A AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60, 64 E 68 E 1408/83. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 130 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10438/2020 - AUTO DE REMOÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1684 de 20/07/2020. AUTUADO: **ROBERLANDO OLIVEIRA DE MACEDO**. LOCAL DOS FATOS: RUA FRANCISCO SPERANDIO, 700 – CIDADE KEMEL - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: O AUTUADO FOI FLAGRADO DESCARTANDO PEDAÇOS DE MADEIRA DA CARROCEIRA DO SEU VEÍCULO EM VIA PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/2015

ART. 2º - LEI FEDERAL 9605/98. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 20 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10439/2020 - AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1525 de 09/07/2020. AUTUADO: **ARMANDO MESSIAS DA SILVA**. LOCAL DOS FATOS: AVENIDA BRASIL, 754 – SÍTIO PAREDÃO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL FUNCIONANDO COM QUADRAS EM DESCUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL DE QUARENTENA AO COVID 19, REALIZANDO A LOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º INC. IV E DECRETO MUNICIPAL 6219/20. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10577/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1845 de 22/07/2020. AUTUADO: **LAURO CLEVER DE SOUZA VASCONCELOS**. LOCAL DOS FATOS: RUA RENATO RIBEIRO SANTANA, 135 – CAMBIRI - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: AUTUADO FOI FLAGRADO REALIZANDO A SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E TERRAPLANAGEM SEM LICENCIAMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI FEDERAL 9605 ART. 38 – LEI MUNICIPAL 2899/2009 – DECRETO MUNICIPAL 5198/2009 E LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 34. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10575/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1686 de 22/07/2020. AUTUADO: **RICHEL RAIMUNDO DA SILVA**. LOCAL DOS FATOS: RUA VEREADOR JOAO BATISTA CAMILO NETO, 93 – JD. LUIZ MAURO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL TRATA-SE DE RESIDÊNCIA REALIZANDO FESTA, COM APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOÓLICA E PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/2015 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10647/2020 - AUTO DE APREENSÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1688 de 25/07/2020. AUTUADO: **GEOVANE NUNES DE SANTANA**. LOCAL DOS FATOS: RUA PINHEIROS, 10 A – JD. BELA VISTA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL SE TRATA DE RESIDÊNCIA ONDE O AUTUADO ESTAVA COM UMA CAIXA DE SOM EM VIA PÚBLICA PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/2015 ART. 60, 61, 64, 66 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 90 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10649/2020 - AUTO DE REMOÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1866 de 13/07/2020. AUTUADO: **BRENO PEREIRA FARIAS**. LOCAL DOS FATOS: RUA ROSA TEIXEIRA BUENO, 300 - P.Q. SÃO FRANCISCO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: VEÍCULO COM VIDROS LATERAIS ABERTOS, EM ESTADO DE ABANDONO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/2015 ART. 59. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 04 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO IMEDIATO** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10648/2020 - AUTO DE APREENSÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº298 de 24/07/2020. AUTUADO: **FABIANO PEREIRA DA SILVA**. LOCAL DOS FATOS: RUA WILLY LEGNER, 51 – JD. TEMPORIM - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 11705/2008 – 3164/2013 –

DECRETO MUNICIPAL 5570/2013. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 50 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romandópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

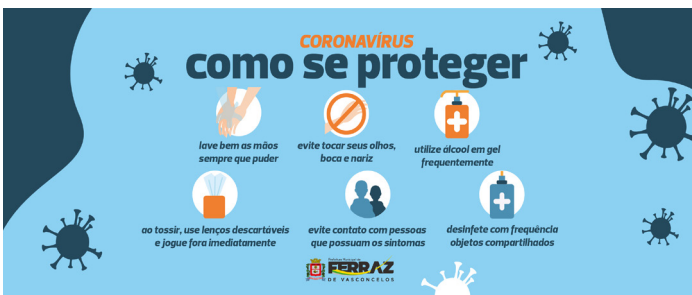
RESOLUÇÃO 04/2020 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2791 de 2007 e pelo seu Regimento Interno, Artigo 25;

Considerando as explicações dadas pelos Coordenadores e pela Gestão da Secretaria de Saúde Municipal neste Conselho a respeito Prestação de Contas referentes ao 1º Quadrimestre de 2020;

Resolve:

Reprovar a acima referida Prestação de Contas por 4 votos pela reprovação e 3 votos pela aprovação, nos termos das leis em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romandópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 03/2020 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2791 de 2007 e pelo seu Regimento Interno, Artigo 25;

Considerando as explicações dadas pelos Coordenadores e pela Gestão da Secretaria de Saúde Municipal neste Conselho a respeito Prestação de Contas referentes ao 3º Quadrimestre de 2019;

Resolve:

Aprovar a acima referida Prestação de Contas por 5 votos a favor e 3 votos contra, nos termos das leis em epígrafe.

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos nº03/2020 de 06 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 2791 de 2007.

Aloisio Lopes Priuli
Secretário Municipal de Saúde
de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romandópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 02/2020 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2791 de 2007 e pelo seu Regimento Interno, Artigo 25;

Considerando a experiência acumulada do Controle Social da Saúde e a necessidade de aprimoramento do mesmo no âmbito deste município; e as reiteradas demandas do Conselho Municipal de Saúde referentes ao propósito de zelar também pela saúde e bem-estar dos trabalhadores da saúde;

Considerando os debates ocorridos neste Conselho a respeito das condições de trabalho do(a)s ACSs, bem como o fato dos mesmos se sentirem inseguro(a)s em relação à manutenção de seu vínculo empregatício;

Resolve:

Aprovar a criação da Comissão Provisória de Acompanhamento das Contratações e Demissões dos Agentes Comunitários de Saúde.

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos nº02/2020 de 25 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 2791 de 2007.

Aloisio Lopes Priuli
Secretário Municipal de Saúde
de Ferraz de Vasconcelos

PREVENÇÃO



lave bem as mãos
sempre que possível



evite tocar seus olhos,
boca e nariz



utilize álcool em gel
frequentemente



evite contato com pessoas
que possuam os sintomas



ao tossir, use lenços descartáveis
e jogue fora imediatamente



desinfeite com frequência
objetos compartilhados

Procure um serviço médico se apresentar sintomas como febre, tosse e dificuldade de respirar.

Use sempre máscara

CONTÁGIO



contato físico

-Espirro
-Tosse
-Catarrho
-Gotículas de saliva
-Contato físico com pessoa infectada
-Contato com superfícies contaminadas

SINTOMAS



tosse



febre

falta de ar
dor de cabeça

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RUA SANTA CATARINA 32, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
TEL: 11 4674-3458